



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIREÇÃO-GERAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA PRF Nº 24, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Cumpra a Recomendação nº 35/2020-AC da Procuradoria da República no Distrito Federal do Ministério Público Federal.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, tendo em vista o disposto no art. 12 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, no art. 4º da Lei nº 4.878, de 3 de dezembro de 1965, e no art. 7º da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, e considerando o disposto no processo nº 08650.021131/2020-30 e na Recomendação nº 35/2020-AC da Procuradoria da República no Distrito Federal do Ministério Público Federal, resolve:

Art. 1º Ficam revogadas:

I - a Instrução Normativa nº 7, de 12 de maio de 2008, da Direção-Geral da Polícia Rodoviária Federal; e

II - a Instrução Normativa nº 6, de 11 de maio de 2009, da Direção-Geral da Polícia Rodoviária Federal.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AGGIO DE SÁ



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO AGGIO DE SA, Diretor-Geral**, em 03/11/2020, às 16:29, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **28677561** e o código CRC **70A4D0CD**.



Processo nº 08650.021131/2020-30



SEI nº 28677561

Criado por [elisverso.silva](#), versão 16 por [aggio](#) em 03/11/2020 16:29:32.